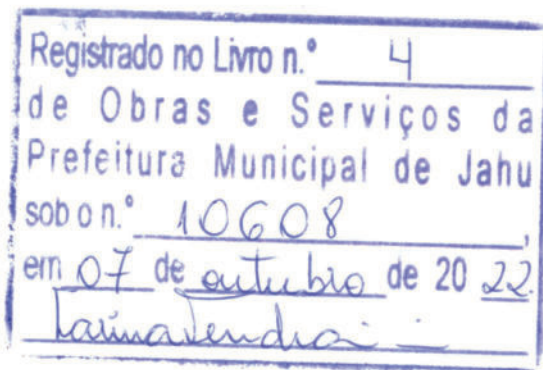


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

CONVÊNIO



Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAHU e a FUNDAÇÃO DR. AMARAL CARVALHO, tendo por objeto a implantação do projeto para desenvolvimento de ações de vigilância e monitoramento das neoplasias em pessoas residentes na cidade de Jahu, utilizando-se informações do Registro de Câncer de Base Populacional – RCBP.

O MUNICÍPIO DE JAHU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.195.079/0001-54, sediado na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, neste ato, representado por seu Secretário de Economia e Finanças, Sr. **FILIPE HERNANDEZ DIAS CRISTOFARO**, brasileiro, portador do RG nº 36.751.590-8 e inscrito no CPF sob nº 413.347.778-29, e por sua Secretária de Saúde, Sra. **ANA PAULA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG nº 43.429.418-4 e inscrita no CPF sob nº 333.668.868-03, autorizados pelo Decreto nº 7.918/2021, doravante denominado **CONVENIENTE**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DOUTOR AMARAL CARVALHO**, fundação privada sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no CNPJ nº 50.753.755/0001-35, estabelecida na Rua Dona Silvéria, nº 150, Chácara Braz Miraglia, Jahu/SP, CEP nº 17.210-080, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **VITORIO MUNERATO NETO**, inscrito no CPF sob nº 828.219.418-20, residente e domiciliado na cidade de Jahu/SP, e seu Diretor Superintendente, Dr. **ANTONIO LUIS CESARINO DE MORAES NAVARRO**, inscrito no CPF sob nº 044.878.668-04, residente e domiciliado em Jahu/SP, doravante denominada **CONVENIADA**, nos termos do Procedimento Administrativo nº 2227-PG/2022, celebram entre si o presente Termo de Convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 4.261/2009, e nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a implantação do Registro de Câncer de Base Populacional – RCBP, que consiste na coleta de informações sobre os pacientes com



diagnóstico de câncer residentes no Município de Jahu, utilizando a expertise do Hospital Amaral Carvalho no registro de casos de câncer, o que propiciará o conhecimento do perfil dos casos no Município, além de contribuir para o sistema de vigilância desses casos em nível local, nacional e internacional.

I – O RCBP constitui-se ferramenta de vigilância e monitoramento de neoplasias destinado a estimar incidências, taxas de mortalidade e de sobrevida, por meio da coleta, análise, interpretação e divulgação sistemática em uma população e períodos de tempo específicos. As informações coletadas servirão de subsídios para o planejamento à implementação de programas e de ações de prevenção e de atenção à população.

II - O RCBP é um serviço de coleta permanente de dados dos casos novos de câncer diagnosticados e dos óbitos relacionados à doença, a partir de janeiro de 1996, em indivíduos residentes no Município de Jahu. Por meio dele, será conhecida a incidência de neoplasias segundo sítio primário, tipo histológico, sexo e faixa etária, no Município, e nos anos subsequentes a evolução de cada caso.

CLÁUSULA 2ª – DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA CONVENIADA

À Coordenação do Projeto, objeto do presente Convênio, compete:

- I – Pesquisar, identificar, registrar e analisar informações dos residentes em Jahu com diagnóstico confirmado de câncer a partir de 1996, durante os 12 meses seguintes a partir da assinatura do presente Convênio;
- II – Manter equipe de monitoramento e acompanhamento do Convênio/Plano de Trabalho, cuja indicação será formalizada imediatamente após a assinatura do Convênio, por Ofício;
- III – Encaminhar todas as informações ou relatórios solicitados/pactuados neste plano, nos prazos fixados;
- IV – Participar das reuniões de avaliação na Secretaria Municipal de Saúde de Jaú;
- V – Apresentar anualmente as licenças/alvarás da Vigilância Sanitária ou protocolo de renovação.

CLÁUSULA 3ª – DAS METAS FÍSICAS/QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS, CONFORME PLANO DE TRABALHO

- **Metas Físicas / Quantitativas:**



Handwritten signatures and the number 2.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO
		UNIDADE	QUANTIDADE	
1	Pesquisar, identificar, registrar e analisar informações dos residentes em Jahu com diagnóstico confirmado de câncer a partir de 1996, durante os 12 meses seguintes a partir da assinatura do Convênio.	100%	01	12 MESES

- Metas Qualitativas:

INDICADOR	META
Quantidade de casos registrados no período.	Pesquisar, identificar, registrar e analisar informações dos casos de câncer em residentes em Jahu com diagnóstico confirmado a partir de 1996, durante os 12 meses seguintes a partir da assinatura do convênio.

A avaliação de desempenho da instituição será realizada quadrimestralmente, ocasião em que será verificado o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas. O não cumprimento das metas pactuadas deverá ser objeto de apontamento do Gestor Municipal à Entidade ora conveniada e medidas corretivas deverão ser propostas.

CLÁUSULA 4ª – DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO CONVENIENTE

I – Prestar contas sobre a aplicação do recurso por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG, conforme os dados da prestação de contas do recurso financeiro transferido mensalmente para a conveniada/entidade, em até 30 (trinta) dias após a transferência do recurso mensal pelo município.

II – Realizar a transferência do recurso para a conta indicada pela Conveniada em até 5 (cinco) dias úteis após o crédito do recurso financeiro pelo Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde na conta do Fundo Municipal de Saúde.

III – Considerando que a entidade conveniente é conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS) e está sob gestão estadual – Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo – Departamento Regional de Saúde – DRS – VI – Bauru, apresentando regularmente a produção dos serviços prestados, conforme dispõe a legislação do SUS, a produção física e



financeira já é avaliada quadrimestralmente pelo DRS – VI – Bauru, cumprindo o quantitativo físico e financeiro conveniado/contratualizado.

IV – As ações previstas no Convênio serão acompanhadas e avaliadas (mensal e quadrimestral) por técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as normas e portarias técnicas e conforme estabelecido nos termos do convênio.

CLÁUSULA 5ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente Convênio, totalizam o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), que corresponde ao valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), os quais correrão por conta da dotação orçamentária:

- Ano 2022: Ficha 248, Órgão/Unidade Orçamentária 02.13.01, Código da Classificação 10.302.0004-2005, Natureza da Despesa 3350.3956, Fonte 5, Código de Aplicação 302.0012, Valor da Reserva: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);
- Ano 2023: Órgão/Unidade Orçamentária 02.13.01, Código da Classificação 10.302.0004-2005, Natureza da Despesa 3350.3956, Fonte 5, Código de Aplicação 302.0012, Valor da Reserva: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

I – A Secretaria de Economia e Finanças, após solicitação da Secretaria da Saúde, fará a transferência dos recursos em até 10 (dez) dias após a transferência do recurso mensal pelo município, diretamente na Conta Corrente de nº 13.002254-9 da agência nº 3423 do Banco Santander S/A, de titularidade da CONVENIADA.

II – Cronograma de Desembolso Financeiro:

ETAPAS	VALOR DO DESEMBOLSO
1) Identificação de novas fontes de notificação através de consulta ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)	R\$ 1.592,85
2) Contato com as novas fontes identificadas para esclarecimentos sobre o projeto e solicitando autorização para coleta e/ou envio das informações necessárias	R\$ 1.592,85
3) Coleta de dados (preenchimento da ficha de notificação) nas fontes de notificação integrantes do projeto	R\$ 9.178,55
4) Recebimento de fichas em formato eletrônico (banco de dados) dos laboratórios de anatomia patológica, Hospital Amaral Carvalho e Santa Casa	R\$ 3.735,70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

de Jaú	
5) Análise e codificação das fichas recebidas (endereço, profissão, diagnóstico)	R\$ 9.178,55
6) Análise e preparação dos bancos de dados recebidos	R\$ 3.735,70
7) Digitação das fichas recebidas e importação dos bancos de dados recebidos no sistema informatizado utilizado pelo RCBP- Jaú (BPW/INCA)	R\$ 9.178,55
8) Execução das rotinas de validação, identificação e escolha de casos definitivos utilizando o sistema BPW/INCA	R\$ 9.178,55
9) Consolidação das bases de dados e encaminhamento para o INCA via sistema BPW/INCA	R\$ 4.285,70
10) Elaboração/Divulgação de relatório técnico apresentando os resultados referentes aos anos consolidados	R\$ 2.343,00
TOTAL	R\$ 54.000,00
Período	Vigência de 12 meses
Concedente	R\$ 4.500,00/mês
TOTAL	R\$ 54.000,00

III – Os recursos repassados deverão ser utilizados exclusivamente para custeio do projeto previsto no convênio durante seu prazo de vigência, em atenção às metas estabelecidas.

IV - A utilização irregular da verba repassada implicará na responsabilidade civil ou administrativa da CONVENIADA, sem prejuízo da apuração de responsabilidades penal ou de outra natureza dos responsáveis pela aplicação irregular da verba transferida.

CLÁUSULA 6ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo, a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme exigência do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 7ª – DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou ato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60



[Handwritten signature]

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

Rua Paissandú, 444 - Centro - 17201-900 - Jahu - SP - Tel: (14) 3602-1777

www.jau.sp.gov.br

[Handwritten signature]
5

(sessenta) dias, respeitando-se, em quaisquer casos, o prazo necessário para o cumprimento de atividades inadiáveis, nos termos dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/1993.

I - As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

a) quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

c) quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

II - No caso de rescisão administrativa, ficam resguardados os direitos do CONVENIENTE.

CLÁUSULA 8ª – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por consenso entre as partes. Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 9ª – DO PLANO DE TRABALHO

Faz parte integrante deste Convênio, o anexo Plano de Trabalho – Registro de Câncer de Base Populacional de Jahu - Hospital Amaral Carvalho.

CLÁUSULA 10ª – DO GESTOR E FISCAL

A gestora do contrato será a Sra. ANA PAULA RODRIGUES, Secretária de Saúde, e o fiscal será a Sr. MARCIO LEANDRO RODRIGUES, Gerente, que se



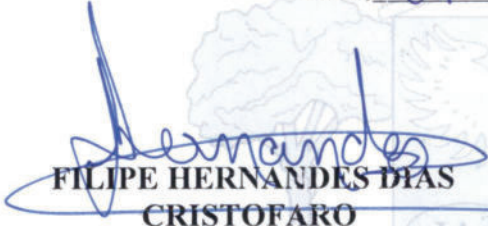
incumbirá de verificar o correto cumprimento do presente termo, e informar a autoridade competente eventuais infringências as cláusulas do Convênio, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA 11ª – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas ou questões que possam se originar do presente Convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Jahu/SP, com preferência sobre outro qualquer, mesmo que privilegiado.

E por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, diante das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, ao integral cumprimento de todos os seus termos e condições.

Jahu, 07, de outubro de 2022.


**FILIFE HERNANDES DIAS
CRISTOFARO**

Secretária de Economia e Finanças


ANA PAULA RODRIGUES

Secretária de Saúde

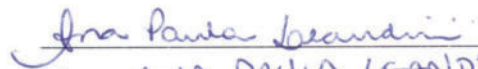

VITORIO MUNERATO NETO

Diretor Presidente da Fundação Dr. Amaral Carvalho.


ANTONIO LUIS CESARINO DE MORAES NAVARRO

Diretor Superintendente da Fundação Doutor Amaral Carvalho

TESTEMUNHAS:


Nome: ANA PAULA LANDRINI
RG: 30.442.843-7
CPF: 290.387.278-36


Nome: ANTONIO LUIS DA SILVA
RG: 32.276.770-2
CPF: 273.680.228-42